

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Satuba

EDITAL Nº 02/2022/DAE - IFAL CAMPUS SATUBA
SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL – Campus Satuba, no uso de suas atribuições legais, amparando-se na Política de Assistência Estudantil, aprovada pela Resolução nº 16/CS, de 11 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes para **INGRESSO** no Programa de Residência Estudantil ofertado neste *Campus*.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Residência Estudantil (PRE), vinculado à Gestão da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Alagoas – *Campus* Satuba, consiste na garantia de moradia aos estudantes habilitados em processo seletivo, com vistas a assegurar a permanência exitosa na instituição. **O presente edital estabelece as normas e critérios para o preenchimento de vagas para moradia estudantil, em regime de internato pleno, disponíveis no ano de 2022.**

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Em conformidade com a Política de Assistência Estudantil do IFAL, o Programa de Residência Estudantil tem como objetivos:

- I - assegurar aos estudantes equidade nas atividades escolares;
- II - reduzir a taxa de retenção e evasão escolar;
- III - assegurar a permanência com êxito dos estudantes no IFAL;
- IV - minimizar os efeitos das desigualdades socioeconômicas;
- V - promover a inclusão social.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 Os candidatos concorrerão entre si às vagas disponibilizadas no presente Edital. Estão aptos a participar deste processo seletivo os estudantes do sexo masculino, **de até 21 anos completos**, que atendam, cumulativamente, as condições a seguir:

- I - estar regularmente matriculado em um dos cursos de nível Médio Integrado, Subsequente, EJA ou Superior presenciais no campus de Satuba.

II - não ter residência ou domicílio familiar localizado no município de Satuba ou circunvizinho;

III - não ser proprietário, nem ser filho de proprietária/o de imóvel residencial na condição mencionada no inciso II;

IV - ter renda familiar *per capita* de, prioritariamente, até um salário mínimo e meio, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto 7.234/2010;

V - não ter sido excluído anteriormente do Programa de Residência Estudantil, seja por infrequência não justificada, desistência ou em decorrência de processo disciplinar;

VI - ter participado de todas as etapas previstas neste edital, cumprindo as exigências e prazos estabelecidos;

VII - estar com esquema vacinal contra a Covid-19 completo (duas doses ou dose única, além da(s) dose(s) de reforço.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas **60 vagas** destinadas a estudantes do sexo masculino de até 21 anos completos.

4.2 Os estudantes que atualmente já são contemplados com vagas na Residência Estudantil em editais anteriores não precisam se inscrever no processo seletivo regido pelo presente edital.

4.3 Poderão ser ofertadas vagas remanescentes, devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, por meio da avaliação socioeconômica do Serviço Social.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do link <https://bit.ly/residenciaestudantilSelecao> no período de 09/05/2022 a 13/05/2022.

5.2 Para concorrer a uma das vagas na Residência Estudantil, o candidato deverá dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital preencher o Questionário de Avaliação Socioeconômica *on-line* e enviar toda a documentação exigida através do próprio questionário.

5.3 A lista com a documentação necessária encontra-se disponível no Anexo I. Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF ou IMAGEM. É necessário que todos documentos estejam em condições favoráveis de visualização.

5.4 A critério do/a assistente social responsável pela seleção, para obtenção de aprofundamento na avaliação da vulnerabilidade socioeconômica do(a) candidato(a), poderão ser requeridos outros documentos e efetuadas visitas domiciliares em qualquer momento do processo ou em que o estudante tiver a vaga na residência estudantil.

5.5 O Serviço Social realizará entrevista com os candidatos inscritos, conforme o cronograma de agendamento que será divulgado em 18/05/2022.

5.6 Os candidatos que não participarem da etapa de entrevistas terão suas respectivas inscrições indeferidas.

5.7 Os estudantes que ingressarem na instituição em período posterior ao lançamento do edital terão até 30 dias após o início das suas aulas para procurar o Serviço Social, preencher o

Questionário Socioeconômico e enviar a documentação necessária para ser incluído na **LISTA DE ESPERA** e aguardar a disponibilidade de novas vagas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo de seleção terá como critério a análise da situação socioeconômica dos candidatos, efetuada pelo Serviço Social da instituição, a partir das informações prestadas e documentos enviados no Questionário de Avaliação Socioeconômica.

6.2 O candidato ou, caso menor, seus representantes legais são inteiramente responsáveis pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados nas etapas deste processo seletivo, sob pena de desclassificação do candidato que incorrer na apresentação de dados falsos, sem prejuízo de eventuais cominações legais de natureza cível ou penal.

6.3 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;
- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Despesas familiares;
- f) Bens móveis e imóveis;
- g) Escolaridade dos membros da família;
- h) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- i) Cotista de Escola Pública;
- j) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- k) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Auxílio Brasil, Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

6.4 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente as/os estudantes com residência familiar mais distante do Campus, oriundos de escola pública, com menor renda familiar per capita.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas - *Campus* Satuba (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>), conforme cronograma do edital.

7.2 O resultado preliminar não garante que o candidato será contemplado, isto é, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a publicação do RESULTADO FINAL certifica a classificação ou não do estudante.

7.3. O candidato deverá interpretar a sua situação (*status*) no resultado preliminar de acordo com as definições a seguir:

I - **DEFERIDO:** assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;

II - **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA:** representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

III - **INDEFERIDO**: significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

7.4 O estudante deverá estar atento à divulgação do resultado preliminar para não perder o prazo para Interposição de Recurso.

8. DOS RECURSOS

8.1 O/A estudante que **NÃO** estiver de acordo com o resultado preliminar poderá entrar com Pedido de Recurso.

8.2 O pedido de recurso deverá ser realizado no prazo previsto no cronograma do edital, através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://bit.ly/residenciaestudantilrecurso>

8.3 No recurso, o candidato deverá apontar, de modo fundamentado, as circunstâncias que entender capazes de justificar a reconsideração do resultado preliminar.

8.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

8.5 Não preenchimento, não envio do questionário socioeconômico com a documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital;

8.6 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal. Este contato poderá ser feito por meio do e-mail dae.servicosocial.satuba@ifal.edu.br

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do processo seletivo, com os nomes e a situação definitiva dos candidatos, será publicado no sítio eletrônico oficial do Instituto Federal de Alagoas – *Campus Satuba* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>), conforme cronograma do edital.

9.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

I - **DEFERIDO**: assegura à/ao candidata/o à inclusão ao benefício solicitado;

II - **DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA**: representa que a/o estudante está habilitado, mas fora do número de vagas;

III - **INDEFERIDO**: significa que o estudante não foi habilitado por descumprimento ou inconsistências em alguma das etapas do edital.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado no site e mídias sociais do campus.

9.4 O candidato selecionado que tiver interesse pela vaga deverá procurar a Coordenação da Residência Estudantil para assinatura do Termo de Compromisso. No caso do estudante menor de 18 (dezoito) anos, a assinatura do termo de compromisso deverá ser realizada pelos pais e/ou responsável legal.

9.5 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido será

considerado desistente.

9.6 Os candidatos deferidos na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da lista de chamada anterior, ou se surgirem vagas ociosas durante o processo seletivo.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

10.1 O(a) estudante será desligado(a) do programa:

I - a pedido;

II - quando do trancamento ou cancelamento da matrícula;

III - quando possuir número de faltas não justificadas na residência, superior a 10% no bimestre;

IV - não possuir frequência mínima de 75%, bimestralmente, no cômputo geral dos componentes curriculares, sem a devida justificativa;

IV - em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes na PAE/IFAL, no Edital e no Termo de Compromisso;

V - em virtude de descumprimento às normas contidas no Regimento do Corpo Discente e no Regulamento Interno da Residência;

VI - quando usar de má-fé no fornecimento de informações.

10.2 É reservado ao estudante que perdeu o direito à Residência Estudantil, solicitar ao Serviço Social, em outra oportunidade, uma vaga na residência, sendo o caso analisado junto à Comissão Disciplinar.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	CANAL
Publicação do Edital	09/05/2022	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação	09/05/2022 a 13/05/2022	link https://bit.ly/residenciaestudantilSelecao
Divulgação das datas de entrevistas	18/05/2022	Site e mídias sociais do Campus
Período de entrevistas	23/05/2022 a 26/05/2022	Via Google Meet
Resultado Preliminar	30/05/2022	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de Recurso	31/05/2022 e 01/06/2022	link https://bit.ly/residenciaestudantilrecurso

Análise dos Pedidos de Recurso	02/06/2022	Serviço Social
Resultado Final	03/06/2022	Site e mídias sociais do Campus

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A permanência da/o estudante no Programa de Residência Estudantil poderá ser igual ao período de duração do seu curso, sendo vedado o acesso à Residência Estudantil durante os períodos não letivos.

12.2 O início efetivo do atendimento dos candidatos selecionados no Programa de Residência Estudantil do *Campus* Satuba fica condicionado ao desenvolvimento de atividades presenciais para o discente na instituição, observados todos os protocolos e normas emanadas das autoridades sanitárias e administrativas competentes, em virtude da pandemia de Covid-19.

12.3 Para o início efetivo do atendimento no Programa de Residência Estudantil, o estudante selecionado, ou, caso menor, seu responsável legal, deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso a ser disponibilizado pela Coordenação de Residência Estudantil. Em caso de recusa, o candidato perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado.

12.4 O estudante menor de idade, selecionado neste Edital, deverá comparecer no primeiro dia no Programa de Residência Estudantil acompanhado pelos pais ou responsável legal.

12.5 Havendo necessidade, as datas previstas neste edital poderão ser alteradas, sendo qualquer retificação divulgada no sítio eletrônico oficial do *Campus* (<https://www2.ifal.edu.br/campus/satuba>).

12.6 Eventuais dúvidas concernentes ao objeto do presente edital devem ser encaminhadas à Coordenação de Residência Estudantil, através do e-mail residenciaestudantil.satuba@ifal.edu.br, ou por ligação telefônica para o número (82) 98168-0929, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil, setor de Serviço Social e Departamento de Assistência Estudantil.

Satuba/AL, 09 de maio de 2022.

Richard Plácido Pereira da Silva
Chefe do Departamento de Assistência Estudantil
IFAL - *Campus* Satuba

Aprovo:

Valdemir Lino Chaves Filho
Diretor-Geral
IFAL - *Campus* Satuba
Portaria N° 1.883/GR, DOU de 21.06.2019

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão enviar os documentos listados a seguir no próprio questionário socioeconômico on-line:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante (FRENTE E VERSO)
- b) CPF da/o estudante;
- c) Foto do estudante;
- d) Comprovante de vacinação contra COVID 19 (2 doses ou dose única e a dose de reforço)
- e) Comprovante de matrícula;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo II)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Cópia legível do RG (Carteira de Identidade) ou Certidão de Nascimento de todas as pessoas da família que residam com o/a estudante;
- h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- i) Cópia legível dos comprovantes das despesas com: água, energia, internet, telefone, plano de saúde, educação, entre outros;
- j) Documentação para comprovar despesas com aluguel (se for o caso)- Cópia legível de recibo de aluguel dos últimos três meses devidamente assinado e identificado e/ou contrato;
- k) Documentação para comprovar despesas com financiamento de habitação (se for o caso) -Cópia legível do recibo de prestação do financiamento dos últimos três meses e/ou contrato;
- l) Documentação para comprovar deficiência (Se for o caso)- Cópia legível do laudo médico ou documento similar que comprove deficiência;
- m) Documentação para comprovar aluguel de transporte particular (se for o caso)- Declaração ou recibos de pagamentos que comprovem o valor referente ao aluguel de transporte particular emitido pela pessoa responsável pela empresa e/ou prestador/a de serviço. Deverá ser anexado documento de identificação com foto do/a prestador/a de serviço;
- n) Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (se for o caso)- Cópia legível e atualizada de EXTRATO bancário ou documento oficial do governo que comprove o valor recebido. Não será aceito saldo;
- o) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade, (ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA – com 18 anos ou mais - QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE)**:

1 ASSALARIADA/O:	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e o último Contracheque ou declaração do empregador ou carteira de trabalho com valor atual do salário.
2 APOSENTADA/O PENSIONISTA: ou	- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III) e a Declaração de benefício do INSS ou extrato bancário ou

	<p>histórico de crédito do INSS, disponível no endereço https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/</p>
<p>3 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.: comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, pescador, agricultor etc.):</p>	<p align="center">- DECLARAÇÃO DE RENDA devidamente preenchida e assinada (ANEXO III).</p>
<p>4 DESEMPREGADA/O SEM RENDA (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):</p>	
<p>5 DESEMPREGADA/O COM RENDA (renda através de pensão alimentícia, renda de aluguel etc.)</p>	

ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá reproduzir os modelos disponibilizados à próprio punho, com a respectiva assinatura. No caso da declaração de renda, escrever apenas a situação que se enquadra na realidade do declarante.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, estudante do curso de _____ portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, residente na(o) _____ (endereço), declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda.

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO (ex.: pai, mãe, tio, irmão)	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO (formal ou informal)	VALOR MENSAL
1		CANDIDATO					
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							

Caso nenhum dos membros da família possua renda, especifique neste campo a forma de sustento da família: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo setor de registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o desligamento do programa a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura (estudante maior de 18 anos / ou responsável)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENDA

(Preencher uma para cada pessoa que mora na casa, com 18 anos ou mais)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliada/o no endereço _____, declaro, para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Alagoas, que:

ASSINALE ABAIXO TODAS AS OPÇÕES QUE COMPÕEM A SUA RENDA:

() Sou trabalhador assalariado, exercendo a atividade de _____ (ex.: vendedor, mecânico, cozinheiro, professor, etc), com salário bruto mensal de: R\$ _____;

ATENÇÃO: Neste caso é obrigatório anexar Cópia do contracheque atualizado referente ao último mês OU Declaração assinada emitida pelo empregador ou pelo próprio trabalhador assalariado.

() Sou aposentado, pensionista ou favorecido do BPC/LOAS), com valor mensal de R\$ _____; **ATENÇÃO:** Neste caso é obrigatório anexar Declaração de Benefício do INSS do mês anterior à inscrição, devidamente digitalizado, obtido no endereço <https://meu.inss.gov.br/gateway/login.jsp> OU outro comprovante como contracheque ou extrato bancário.

() Sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo o ofício de _____, (especificar atividade, como por exemplo: vendedor/a de cosméticos, costureira/o, borracheira/o, venda de produtos agropecuários, etc) não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, com renda no último mês de R\$ _____;

() Recebo pensão alimentícia de _____ (ex.: meu pai, minha mãe), com valor mensal de R\$ _____;

() Recebo rendimento de aluguel de _____ (ex.: casa, apartamento, loja), recebendo mensalmente R\$ _____ provenientes desse/s aluguel/éis;

() Nunca exerci atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Estou desempregado desde o dia ____/____/____ e não exerço nenhuma atividade remunerada, tendo meu sustento provido através de: _____.

() Recebo outra renda não descrita nas opções acima, proveniente de _____, com rendimentos no último mês de R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade) (dia) (mês)

Assinatura do/a declarante



Emitido em 09/05/2022

EDITAL Nº 279/2022 - SAT-DAEDU (11.03.09.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 13:31)

RICHARD PLACIDO PEREIRA DA SILVA

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

SAT-DAEDU (11.03.09.11)

Matrícula: 1942615

(Assinado digitalmente em 09/05/2022 13:06)

VALDEMIR LINO CHAVES FILHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMPUS-SAT (11.03)

Matrícula: 1915415

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **279**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **e833c083b3**